

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/030105-PMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00022-PE-SRP-PMT CONTRATO Nº 2021091601

O FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av.Mario Nogueira de Souza, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.329.066/0001-01, representado pelo(a) Sr.(a) ELIVAN PADILHA LIBERATO, Secretário, portador do CPF nº 736.136.902-25, residente na Av. Bragança, e de outro lado a firma J A TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.083.453/0001-33, estabelecida à ROD BR 308, KM 199, LOCALIDADE CARIATEUA, s/n, Interior, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE ANTONIO RIBEIRO, residente na BR 308, KM 199, CARIATEUA, INTERIOR, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 352.919.312-72, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei rº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00022-PMT-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00022-SRP-PE-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TRACUATEUA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 036246 | ROTA 01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 60, Chapada, Boa Vista, Tatu, Jacareteua, Santa Terez Tracuateua | QUILÔMETRO a, | 7.000,00 | 4,400 | 30.800,00 |
| 036247 | | QUILÔMETRO | 5.000,00 | 5,700 | 28.500,00 |
| 036248 | ROTA 03 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Mimi, Icarau, Nanã, Chapada, Boa Vista, Tracuateua | QUILÔMETRO | 6.200,00 | 4,400 | 27.280,00 |
| 036249 | | QUILÔMETRO | 11.600,00 | 4,400 | 51.040,00 |
| 036250 | | QUILÔMETRO | 4.000,00 | 5,500 | 22.000,00 |
| 036251 | | UNIDADE | 6.000,00 | 4,450 | 26.700,00 |
| 036252 | ROTA 07 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Flexeira, Clemente, Cantina, Ilha Serrada, Tatu, San | QUILÔMETRO ita | 5.000,00 | 4,600 | 23.000,00 |
| 036253 | Mimi, Icarau, Amal Ataide, Pinheiro, Santo Andr | QUILÔMETRO | 5.400,00 | 5,900 | 31.860,00 |
| 036254 | Apicum, Flexeira, Salinas ROTA 09 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Flexal, Ponta Alta, Vitoria, Peri, Santa Tereza, Cam | QUILÔMETRO apo | 6.000,00 | 4,000 | 24.000,00 |
| 036255 | Novo, 4 Bocas, Jurussaca, Tracuateua ROTA 10 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Flexal, Ponta Alta, Vitoria, Santa Tereza, Peri. | QUILÔMETRO | 6.000,00 | 5,900 | 35.400,00 |
| 036256 | ROTA 11 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Jacareteua, Cebola, Jurussaca, Favalinha | QUILÔMETRO | 7.800,00 | 5,900 | 46.020,00 |
| 036257 | ROTA 12 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Alto alegre, Anoira dos Gamas, Estirão, Comunida Alves e Moura, Vila Socorro, Manuel dos Santos, Vi | | 7.200,00 | 4,200 | 30.240,00 |
| 036258 | Fatima. ROTA 13 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | QUILÔMETRO | 7.200,00 | 4,100 | 29.520,00 |



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



1.155.300,00

VALOR GLOBAL R\$

| | Alto alegre, Anoira dos Gamas, Estirão, Co | munidade | | | |
|--------|---|------------------------------------|----------|-------|-----------|
| | Alves e Moura, Vila Socorro, Manuel dos Sant Fatima. | os, Vila | | | |
| 036259 | ROTA 14 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Alto Alegre, Anoira dos Gama | QUILÔMETRO | 3.600,00 | 4,200 | 15.120,00 |
| 036260 | ROTA 15 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Alto alegre, Anoira dos Gamas, I Tracuateuazinho, Cajueiro da Boa Esperança, Ma | QUILÔMETRO tabocal, nuel dos | 6.200,00 | 4,500 | 27.900,00 |
| 036261 | Santos, Vila Fatima. ROTA 16 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Pimenta km 20 Escondidinho vila Socorro | QUILÔMETRO | 6.400,00 | 5,900 | 37.760,00 |
| 036262 | Pimenta, km 20, Escondidinho, vila Socorro. ROTA 17 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Vila dos Cunhas, curtiçal, monteiro, ramal dos | QUILÔMETRO mendes, | 5.600,00 | 4,500 | 25.200,00 |
| 036263 | curral do meio, cupu, vila fatima. ROTA 18 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Vila dos cunhas, curral do meio, ramal do cu fatima. | QUILÔMETRO pu, Vila | 4.400,00 | 4,700 | 20.680,00 |
| 036264 | ROTA 19 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Alto Alegre, ramal da eliza, ramal da regina, r gamas, estirão, comunidade alves e moura, vila | QUILÔMETRO amal dos socorro, | 8.600,00 | 4,700 | 40.420,00 |
| 036265 | manuel dos santos, vila fatima. ROTA 20 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR alto alegre, almoço, martins, cajueiro boa es | QUILÔMETRO perança, | 4.800,00 | 5,900 | 28.320,00 |
| 036266 | manuel dos santos, vila fatima. ROTA 21 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR alto alegre, almoço, martins, cajueiro boa es | QUILÔMETRO | 4.800,00 | 4,000 | 19.200,00 |
| 036267 | alto alegre, ramal dos alves, cajueiro boa es pimenta, tracuateuazinho, manuel dos santos | QUILÔMETRO perança, , vila | 5.600,00 | 4,900 | 27.440,00 |
| 036268 | fatima. ROTA 23 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ainora dos gamas, alto alegre, ramal da | QUILÔMETRO regina, | 5.800,00 | 4,900 | 28.420,00 |
| 036269 | ainora dos gamas, alto alegre, ramal da francisquinha, ramal do gama, vila fatima. ROTA 24 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR alto alegre, anoira dos gamas, ramal do real, | QUILÔMETRO estitão, | 4.200,00 | 4,900 | 20.580,00 |
| 036270 | comunidade alves e moura, vila socorro. ROTA 25 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR alto alegre, anoira dos gamas, comunidade moura, estirão, km20, vila socorro, manuel dos | | 6.800,00 | 4,900 | 33.320,00 |
| 036271 | vila fatima. ROTA 26 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR alto alegre, anoira dos gamas, itabocal, caju esperança, manuel dos santos, vila fatima. | QUILÔMETRO eiro boa | 5.200,00 | 4,900 | 25.480,00 |
| | | | | | |
| 036272 | ROTA 27 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Arrail de são joão, poranduba, manuel dos sent fatima. | QUILÔMETRO os, vila | 6.200,00 | 5,900 | 36.580,00 |
| 036273 | ROTA 28 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR poranduba, açaiteua, uricuri, braço gra fatima. | QUILÔMETRO nde,vila | 8.000,00 | 4,400 | 35.200,00 |
| 036274 | ROTA 29 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | QUILÔMETRO | 4.800,00 | 5,900 | 28.320,00 |
| 036275 | Km 15, correte, manuel dos sentos. ROTA 30 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | QUILÔMETRO | 6.400,00 | 5,900 | 37.760,00 |
| 036276 | km 14, km 15, vila socorro. ROTA 31 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | QUILÔMETRO | 5.600,00 | 5,900 | 33.040,00 |
| 036277 | ROTA 31 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR açaiteua, cara@a, lago do cara@a, tracuateua. ROTA 33 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Quatro bocas, jurussaca, santa tereza, tatu, | QUILIONEIRO | 6.500,00 | 4,600 | 29.900,00 |
| 036278 | madeira, rio do forno, chapada. ROTA 32 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR lauro gato, cajueiro grande, cajueirinho, | QUILÔMETRO tracua, | 8.000,00 | 4,600 | 36.800,00 |
| 036279 | tracuateua. ROTA 34 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 4 bocas, jurassaca, santa tereza, tatu, rio d | QUILÔMETRO o forno, | 9.200,00 | 4,600 | 42.320,00 |
| 036280 | chapada ROTA 35 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | QUILÔMETRO | 4.800,00 | 5,900 | 28.320,00 |
| 036281 | vila dos neves, areia branca, são mateus, tracu ROTA 36 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | | 4.400,00 | 5,900 | 25.960,00 |
| 036282 | cocal, lava tudo, santa maria, pedreira da pre tracuateua. ROTA 37 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | feitura, QUILÔMETRO | 3.000,00 | 5,900 | 17.700,00 |
| | cocal, lava tudo, santa maria, cigano, quana tracuateua. | ruquara, | ., | | ., |
| 036283 | ROTA 38 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR tracuateua, 4 bocas, jurussaca, açaiteua, ta joão, ilha da madeira, ponta grossa, sante tera | tu, são | 8.000,00 | 5,900 | 47.200,00 |
| | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 16 de Setembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a

ya Kintra iliy

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.155.300,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1313.123610401.2.053 Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 1.155.300,00.
- 4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista CNDT.
- 5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos.
- 5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da FUNDO DE MANUT.

ya Kintra iliy

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta
- 6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO, localizado no endereço constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.
- 7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 10 0% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.
- 7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídosem até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Educação.
- 7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de

Ag Skinter a Th

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

- 7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8. CLAÚSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO
- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.
- 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00022-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.
- 9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.
- 9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- 9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s). 9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00022-SRP-PE-PMT e seus anexos.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

ya Sinta a tu

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00022- SRP-PE-PMT.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS.
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO
- 15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua (PA), 16 de Setembro de 2021.



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO



FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO CNPJ(MF) 29.329.066/0001-01 CONTRATANTE

J A TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI-ME CNPJ 14.083.453/0001-33

| TESTEMUNHAS: | | | | | | | |
|--------------|---------|---|---------|--|--|--|--|
| 1 | - Nome: | 2 | - Nome: | | | | |